



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

**CONTRATO Nº 453/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.167/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
EMPRESA MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, neste ato representado por sua Secretária, **Sraº OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0791138-60 SSP/MT e do CPF nº 075.296.448-82, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, com sede na Av. Brasil, s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Helena-MT, Cep 78.548-000, E-mail: droganorte_colider@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o **SR DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 11937190 SEJUSP MT e no CPF sob o nº 925.511.221-04, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **81.167/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos e insumos para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde, na prevenção e combate do contágio pelo Corona vírus, conforme Termo de Referência e seus devidos anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 10.031.016,00 (dez milhões trinta e um mil e dezesseis reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020 e no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
FARMACEUTICOS
S LTDA:
14234142000128

Digitally signed by MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
LTDA:14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Nova
Santa Helena, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=18819852000170, CN=MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
LTDA:14234142000128
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-12-23 17:25:06
Foxit Reader Version: 9.0.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP:78005-606 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



DYHONES
DA ROCHA
OLIVEIRA:
925511221
04

Digitally signed by DYHONES DA
ROCHA OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2020-12-23 17:18:21
Foxit Reader Version: 9.0.1



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

MD COMERCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP CNPJ: 14.234.142/0001-28						
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	341704-2	Acetilcisteína - Suspensão Oral - Frasco 100ml	1.600	Legrand	R\$9,99	R\$15.984,00
2	335740-6	Álcool - 70% INPM OU 77° GL - Antisséptico - Frasco 1000 ML	6.400	Itaja	R\$4,86	R\$31.104,00
3	328222-8	Azitromicina - 500mg - Pó Liofilizado Para Solução Injetável	5.600	Cristalia	R\$169,82	R\$950.992,00
4	306821-8	Bicarbonato de Sódio - 8,4% - Solução Injetável - Frasco 250 ml	1.600	Hipo farma	R\$47,66	R\$76.256,00
5	308406-0	Cetamina (Cloridrato) - 50mg/ml - Solução Injetável - Frasco/Ampola 10 ml	4.800	Biochimico	R\$129,80	R\$623.040,00
6	307593-1	Enoxaparina - 40mg/0,4ml - seringa pré - enchida 0,4ml	4.800	Cristalia	R\$30,96	R\$148.608,00
7	0007178	Fenobarbital - 100mg/ml - solução Injetável - Ampola 2ml endovenosa	1.600	Cristalia	R\$3,20	R\$5.120,00
8	262387-0	Fentanila (Citrato) - 0,05 mg/ml - Solução Injetável - Frasco/Ampola 10 ml	96.000	Hipolabor	R\$28,90	R\$ 2.774.400,00
9	311681-6	Fluconazol - 2 mg/ml - Solução Injetável - Frasco 100 ml	2.400	Isofarma	R\$22,10	R\$53.040,00
10	195282-0	Hidralazina (cloridrato) - 25 mg comprimido	4.000	Novartis	R\$0,34	R\$1.360,00
11	329476-5	Lorazepam - 2 mg - Comprimido	2.400	Legrand	R\$0,24	R\$576,00
12	20208-8	Midazolam (Cloridrato) - 5mg/ml - Solução Injetável - Ampola 10 ml	40.000	Cristalia	R\$48,60	R\$1.944.000,00
13	324054-1	Noradrenalina (tártarato) - 2mg/ml - Solução Injetável - ampola 4ml	48.000	Hypo farma	R\$21,97	R\$1.054.560,00
14	319618-6	Prednisona - 20 mg - Comprimido	4.000	Vitamedic	R\$0,59	R\$2.360,00
15	178919-8	Propofol - 10 mg/ml - Emulsão Injetável - Ampola 20 ml	6.400	União Química	R\$39,78	R\$254.592,00
16	308557-0	Rocuronio (Brometo) - 10mg/ml - solução injetável - frasco	14.000	Cristalia	R\$92,36	R\$1.293.040,00
17	320604-1	Salbutamol - spray 100 mcg	2.400	teuto	R\$16,43	R\$39.432,00
18	308729-8	Suxametônio (Cloreto) - 100 mg/ml - solução injetável -Frasco Ampola	3.200	Blau	R\$41,50	R\$132.800,00
19	335679-5	Topiramato - 50 mg - Comprimido	1.600	Vitamedic	R\$1,29	R\$2.064,00
20	413647-0	Vasopressina - 20 UI/ml - Solução Injetável - Ampola 1 ml	4.800	Biolab	R\$40,53	R\$194.544,00
21	108770-3	Dopamina - 5mg/ml - Solução Injetável - ampola	4.000	Biolab	R\$6,28	R\$25.120,00
22	399735-9	Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão.	4.800	3m	R\$32,90	R\$157.920,00
23	340465-0	Integrador para esterilização a Vapor classe 5 - Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor.	16	3m	R\$1,97	R\$7.880,00
24	399735-9	Máscara cirúrgica descartável confeccionada em três(3) camadas ,sendo duas camadas de Maslinn e uma interna filtrante Melt Blown,com a finalidade de impedir a passagem de fluido orgânico e	280.000	Newdsc	R\$0,84	R\$235.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP:78005-006 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



FARMACEUTICOS LTDA:
14234142/0001-28
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
C=MT, L=Nova Santa
Helena, OU=Secretaria de
Raceta Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB, OU=RPB e CNPJ A1,
OU=18819652000170,
CN=MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA:
14234142/0001-28

DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:
9255112210

DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Raceta
Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e CNPJ A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL,
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

		bactericida. Deve ter clipe nasal em toda a extensão da borda, pregas horizontais para facilitar a adaptação e elásticos em ambos os lados para fixação atrás das orelhas. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade (Caixa com 50 unidades)				
25	340465-0	Teste "Bowie & dick" para autoclaves a Vapor	16	Chemdyne	R\$ 439,00	R\$7.024,00
SUBTOTAL						R\$ 10.031.016,00

4.1 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será IMEDIATO, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, em Parcela Única, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.1.1 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: CDMIC - Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco. CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br.

4.3 HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

4.4 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em Parcela Única, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.5 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O período de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

5.2 A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

5.3 O contrato poderá ser rescindido caso seja finalizado o processo licitatório.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



14234142000128
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
MD COMERCIO E
EMPREENDIMEN
TOS
FARMACEUTICO
S LTDA:
OU=19819852300170,
OU=MD COMERCIO E
EMPREENDIMEN
TOS

DYHONES
DA ROCHA
OLIVEIRA:
9255112210
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL,
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA-9255112210



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

6.2 A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega dos serviços referentes ao objeto.

6.3 Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA.

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

6.5 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA.

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

6.8 Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.9 Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.

6.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.

6.11 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.12 Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.13 Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços.

6.14 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

6.15 Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD
COMERCIO E
EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTIC
OS LTDA:
14234142000128

EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTIC
OS LTDA:
14234142000128

EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTIC
OS LTDA:
14234142000128

**DYHON
S DA
ROCHA
OLIVEIRA
92551122**

Assinado digitalmente por DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA/92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=(SEM BRANCO), OU=AR CERTIFICADA DIGITAL, CN=DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA/92551122104
Reason: I am the author of this document



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

6.16 Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

6.17 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não era gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.18 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

6.19 A fiscalização dos servidores pela SMS/HPSMC não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.

6.20 O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.21 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.

6.22 A fiscalização da SMS cabe em acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.23 A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2 Disponibilizar Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD
COMERCIO E
EMPREENDI-
MENTOS
FARMACEUTI-
COS LTDA:
142341420001

COMERCIO E
EMPREENDI-
MENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Nova Santa Helena,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=18519552000170,
CN=MD COMERCIO E
EMPREENDI-
MENTOS FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of
this document

**DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:**
925511221

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of
this document
Excellent!



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

7.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os e Materiais de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos/CDMIC/SMS, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

7.9 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

7.11 Substituir de imediato, após notificação formal, Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.12 Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.14 A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



EMPREENDEIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Nova Santa
Helena, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF/A1,
OU=16818852000170,
CN=MD COMERCIO E
FARMACEUTICO
S LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of
this document

DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:
925511221
Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: cn=DR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fis. _____

Rub. _____

GESTOR	Nome: EDSON PEREIRA DA CRUZ CPF: 632.466.001-04 / RG: 738.261 SSP/MT Matrícula: 4897172 Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Logística e Suprimento
FISCAL	Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS CPF: 061.474 179-32 / RG: 824 237 45 SSP/MT Matrícula: 4870130 Cargo: Farmacêutica – Efetiva - CRF 4870130
SUPLENTE	Nome: ANDERSON ANTONIO DE CAMPOS CPF: 920.192.851-34 RG: 100.907.97 SSP/MT Matrícula: 49046886 Cargo: Coordenador de Logística e Suprimentos

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-908 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD
COMERCIO E
EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTIC
OS LTDA:
1423414200012

COMERCIO E
EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Nova Santa Helena,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=1881662000170, CN=MD
COMERCIO E
EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of this document

DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:
925511221

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of
this document
Location:



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO – 2020

ORGÃO – 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO – 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

SUB FUNÇÃO – 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA – 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE – 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE – 2382 – IMPL. ASSIST. AMBUL. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2392 – IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



**MD
COMERCIO E
EMPREEN-
DIMENTOS
FARMACEUTI-
COS LTDA:**
14234142000128

**EMPREEN-
DIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:**
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Nova Santa Helena,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=IEN BRANCO, OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL,
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of
this document

**DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:**
925511221

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=IEN
BRANCO, OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL,
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of
this document



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

FONTE – 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO – COVID 19.

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM DO RECURSO:

REPASSES DE PORTARIAS DO FNS PARA CUSTEIO AO ENFRENTAMENTO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID 19

Recurso destinado ao custeio de Ações e Serviços relacionados à atenção Primária à Saúde e à Assistência Ambulatorial e Hospitalar decorrente do Coronavírus – COVID19.

ART 5º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER REALIZADA NO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO BENEFICIADO

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

10.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTO
S FARMACEUTICOS
LTDA:
14234142000128

EMPREENHIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Novo Santa Helena,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=14616852000170, CN=MD

DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:
925511221

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA.92551122104
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
OLIVEIRA.92551122104
Reason: I am the author of
the document



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

10.6 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados.

10.7 A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.8 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para a SMS.

10.9 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providências cabíveis.

10.10 A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS.

10.11 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

10.12 O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.13 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

10.14 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

10.15 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.16 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.17 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD
COMERCIO E
EMPREENDI
MENTOS
FARMACEUTI
COS LTDA:
14234142000

EMPREENHIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Novo Santa
Helena, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1,
OU=18819852000170,
CN=MD COMERCIO E
EMPREENHIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of

**DYHONE
S DA
ROCHA
OLIVEIRA**
92551122

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=
(EM BRANCO), OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL,
CN=DYHONES DA
ROCHA OLIVEIRA,
92551122104
Reason: I am the author of
this document



Rub. _____



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-5021
CEP: 78005-908 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



MD
COMERCIO E
EMPREENDIM
ENTOS
FARMACEUT
COS LTDA:
142341420001

EMPREENDIM
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, CN=Nova Santa Helena,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1,
OU=18819852000170,
CN=MD COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of this
document

**DYHONES
DA
ROCHA
OLIVEIRA:**
925511221

Digitally signed by
DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA 92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA 92551122104
Reason: I am the author of
this document
Locatop...



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CUIABA
OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

MD COMERCIO E
EMPREENHIMENTOS
OS
FARMACEUTICOS
LTDA:
14234142000128

14234142000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MT, L=Nova Santa Helena,
OU=Secretaria da Recella
Federal do Brasil - RFB,
OU=RSB e CNPJ A1,
OU=18918952000170,
CN=MD COMERCIO E
EMPREENHIMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA:
14234142000128
Reason: I am the author of
this document

DYHONES
DA ROCHA
OLIVEIRA:
9255112210
4

92551122104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Recella
Federal do Brasil - RFB,
OU=RSB e CNPJ A1, OU=EM
BRANCO, OU=AR
CERTIFICADA DIGITAL
CN=DYHONES DA ROCHA
OLIVEIRA:92551122104
Reason: I am the author of this
document
Location:

MD COMERCIO E EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº: 14.234.142/0001-28
DHYONES DA ROCHA OLIVEIRA
CPF nº: 925.511.221-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 904.982.019-91

Nome:

CPF: 413.814.688-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Praça Alencastro, 158 - Centro
Palácio Alencastro, Quarto andar
TEL: (65) 3645-6021
CEP: 78005-908 - Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br

